

Formando Monig Sava.

### Aviso n.º 74/2017

#### Medida 20 – Assistência Técnica

Portaria n.º 60/2015, de 14 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 35/2016 de 29 de março e pela Portaria n.º 118/2016 de 26 de dezembro

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de pedidos de apoio à Medida 20 — Assistência Técnica, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL<sup>+</sup>), abreviadamente designado por PRORURAL<sup>+</sup>.

### 1. Objetivos visados

Os apoios objeto do presente aviso visam contribuir para a execução do PRORURAL<sup>+</sup>, nomeadamente através das seguintes atividades e ações:

- a) Atividades de preparação;
- b) Ações de gestão, acompanhamento e avaliação;
- c) Ações de controlo e execução;
- d) Ações de informação;
- e) Ações relativas à participação na Rede Rural Nacional (RRN), nomeadamente:
  - i. Ações integradas nos planos de atividade da Estrutura Técnica de Animação da RRN;
  - ii. Operações desenvolvidas no âmbito do plano de ação da RRN na área de intervenção
    Divulgação e informação tendo em vista a execução por PRORURAL<sup>+</sup>;
  - Funcionamento da RRN, ao nível da estrutura técnica da Região Autónoma dos Açores.
- f) Atividades relativas ao último ano de avaliação do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013.

#### 2. Natureza dos beneficiários

Podem candidatar-se aos apoios:

a) A Autoridade de Gestão do PRORURAL<sup>+</sup>, representada pela Direção Regional do Desenvolvimento Rural;











Formando Hong Sam.

- b) Organismos Intermédios de Gestão do PRORURAL+;
- c) O Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., adiante designado por IFAP, I.P., enquanto organismo pagador e de controlo;
- d) As entidades com responsabilidades delegadas para exercerem as funções das entidades previstas nas alíneas anteriores;
- e) A Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente na qualidade de beneficiário aos apoios relativos à participação na Rede Rural Nacional.

# 3. Procedimentos para apresentação dos Pedidos de Apoio

A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada na sequência da abertura do concurso, de acordo com o plano anual divulgado no site do PRORURAL<sup>+</sup>, em <a href="http://proruralmais.azores.gov.pt/">http://proruralmais.azores.gov.pt/</a>.

A apresentação dos Pedidos de Apoio e dos documentos ou declarações que sejam constitutivos da sua elegibilidade, efetua-se através de submissão eletrónica do formulário disponível no portal do PRORURAL<sup>+</sup>, sendo a autenticação dos mesmos realizada através de código de identificação atribuído para o efeito.

Considera-se a data de apresentação do pedido de apoio a data da última submissão eletrónica.

#### 4. Elementos a enviar pelo beneficiário

Na apresentação do pedido de apoio, o beneficiário deverá anexar os seguintes documentos:

- Estatutos atualizados, quando aplicável;
- Catálogos com as caraterísticas de bens e equipamentos, quando aplicável;
- Orçamentos no caso de aquisição ou manutenção de bens e serviços, devendo ser consultadas no mínimo três entidades;
- Documentos justificativos da imputação da despesa proposta, quando aplicável.

Para além dos documentos acima identificados, devem ser entregues os documentos considerados fundamentais para a análise do PA.

Chama-se a atenção que as candidaturas que não tenham sido devidamente formalizadas ou entregues com os documentos necessários, não serão aprovadas.











Formando Honig Sava.

# 5. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão

A análise e decisão dos pedidos de apoio é efetuada de acordo com o previsto na Portaria de aplicação da medida.

Não são necessários pareceres de entidades externas à Autoridade de Gestão.

# 6. Normas técnicas a observar pelos pedidos de apoio

A presente medida rege-se pela norma de procedimentos nº 1/2016, a qual poderá ser consultada em http://proruralmais.azores.gov.pt.

#### 7. Dotação orçamental

A dotação para o presente aviso é de 750.000 € de Despesa Pública a qual corresponde a uma contribuição FEADER de 637.500 €.

#### 8. Número máximo de pedidos de apoio admitidas por beneficiário

Não existe limite ao número de pedidos de apoio a apresentar por cada beneficiário durante a vigência do presente aviso.

#### 9. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as que constam do artigo 8.º e 9.º da Portaria n.º 60/2015, de 14 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 35/2016 de 29 de março, e pela Portaria n.º 118/2016, de 26 de dezembro.

### 10. Forma, taxas e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção, comparticipado em 85% pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e 15% pelo orçamento Regional.

A taxa de apoio é de 100% das despesas elegíveis.











Formando Honig Sava.

# 11. Prazo de apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 1 de dezembro de 2017 a 29 de dezembro de 2017.

# 12. Contactos, onde podem ser obtidas informações adicionais

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Telefone: 295 404 280

Correio eletrónico: drdr.proruralmais@azores.gov.pt

## 13. Meios de divulgação

O presente aviso e demais informação relevante estão disponíveis em <a href="http://proruralmais.azores.gov.pt/">http://proruralmais.azores.gov.pt/</a>.

Angra do Heroísmo, 30 de novembro de 2017

A Autoridade de Gestão do PRORURAL\*

Fernando Honig Sava.

\_\_\_\_

Fernando Moniz Sousa







